

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 04/2018: REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

O Reitor do Centro Universitário Atenas - UniAtenas, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no art. 16, Inciso I e VIII do Estatuto do UniAtenas resolve: **aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso De Enfermagem do Uniatenas.**

Considera-se a atividade de estágio como uma ação fundamental a ser realizada pelo aluno, a qual possibilita a análise de situações do cotidiano da profissão, criando condições para estabelecer conexões entre as teorias estudadas no curso de graduação e as ações práticas do Curso de Enfermagem nas diversas áreas de atuação. Inclusive, o Estágio Supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades, nos dois últimos semestres do Curso de Graduação em Enfermagem está previsto no artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001.

Assim, o estágio supervisionado do curso de Enfermagem do UniAtenas é desenvolvido através das disciplinas de Estágio Supervisionado na Rede Básica de Atenção à Saúde e Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares, no 9º e 10º períodos respectivamente, sendo compreendido como um conjunto das experiências vividas pelo aluno ao longo de sua formação, representando, sobretudo, um elemento mediador entre a formação profissional e a realidade social.

### **CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º.** Este Regulamento rege as atividades de estágio do Curso de Bacharelado em Enfermagem do UniAtenas, em especial o Estágio Supervisionado (curricular), previsto na legislação vigente, definindo os procedimentos a que é submetido todo o pessoal ligado à Orientação e à administração, no que refere à organização interna de horários, atribuições de seus componentes, utilização das dependências, dos equipamentos, dos materiais que compõem o cenário do Estágio Supervisionado, que tem como objetivo, entre outros, a obtenção da ordem e o desenvolvimento harmonioso dos trabalhos.

**Art. 2º.** As atividades de estágio são preponderantemente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica destas, de forma a lhes permitir uma visão sociopolítica sociológica e, ao mesmo tempo, humanística do cuidar.

**Art. 3º.** As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º.** O estudo da ética profissional e sua prática perpassarão todas as atividades vinculadas ao estágio.

**Art. 5º.** Os Professores-Orientadores e Estagiários devem atender as disposições contidas neste Regulamento, priorizando o aspecto pedagógico e formativo do discente.

## **CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS BÁSICOS**

**Art. 6º.** O Estágio é um momento de aprendizado que pode ser desenvolvido nas organizações privadas ou públicas, sedimentando na prática, os conhecimentos teóricos adquiridos na instituição. É a oportunidade de familiarizar-se com o futuro ambiente onde se irá trabalhar, contribuindo com a formação profissional. Sendo assim, propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, tornando-se elemento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico.

**Art. 7º.** Estagiário é aquele que faz estágio. Pessoa que vivencia e complementa sua aprendizagem teórica, na prática do cotidiano, no qual aplica os conhecimentos adquiridos ao longo do curso em situações reais de trabalho, sob a supervisão de um professor.

**Art. 8º.** A Unidade Concedente do Estágio é a Instituição e Organizações, públicas e/ou privadas que possuam os cenários da prática em enfermagem.

## **CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 9º.** O Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem do UniAtenas, a ser desenvolvido conforme a carga horária definida na matriz curricular do curso, destina-se a estimular nos alunos o planejamento, a execução e a avaliação de projetos e atividades que integrem teoria e prática, objetivando a integração do ensino teórico com a prática diária do enfermeiro, visando à aquisição de experiências, nas diversas áreas de atuação desse profissional, estimulando-o em três pilares de atuação: assistência, ensino e pesquisa científica.

**Art. 10.** A atividade de Estágio Supervisionado faz parte da carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso, sendo obrigatório o seu cumprimento por todos os alunos matriculados.

**Art. 11.** O Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem visa assegurar o contato do estudante com as situações, contextos e instituições, permitindo, assim, que o conhecimento, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, bem como preparar o aluno para uma prática profissionalizante de qualidade, vinculada a uma postura crítica diante dos conhecimentos teóricos, assim como uma postura ética diante do

trabalho. É uma atividade desenvolvida em situação real ou simulada, sob a supervisão de profissional qualificado e tem como objetivo oferecer uma formação pluralista.

**Parágrafo Único.** As atividades do estágio supervisionado são realizadas nos dois últimos períodos do curso e realizadas em dois cenários principais:

**I – Na Rede Básica de Atenção à Saúde,** onde ocorre o treinamento em assistência de Enfermagem, contemplando a dinâmica de funcionamento, visita domiciliar, consulta de Enfermagem e gerência.

**II – Em Serviços Hospitalares,** onde se permite a vivência da atuação do profissional nos diversos cenários do cuidar nos nosocômios como: Pronto Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Centro Cirúrgico, Central de Material de Esterilização, Controle de Infecção Hospitalar, Vigilância Epidemiológica, Maternidade, Pediatria, Educação Continuada, Unidade de Tratamento Intensivo, Gerência de Enfermagem e Lavanderia, observando sua dinâmica de funcionamento e organização, fluxo de atendimento, normas, rotinas e procedimentos a serem desenvolvidos pela equipe de Enfermagem.

## **CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS**

**Art. 12.** O Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem do UniAtenas tem como objetivos:

- a) levar o aluno a compreender a inter-relação entre teoria e prática em condições concretas;
- b) oportunizar ao aluno trabalhar em condições reais de planejamento e sistematização;
- c) proporcionar ao acadêmico, condições de desenvolver suas habilidades, analisar criticamente situações e propor mudanças no ambiente organizacional;
- d) permitir uma maior aproximação do aluno às possibilidades de trabalho nas diferentes áreas de atuação;
- e) consolidar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- f) concatenar a transição da passagem da vida profissional, abrindo ao estagiário, oportunidades de conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das instituições;
- g) possibilitar o processo de atualização dos conteúdos disciplinares, permitindo adequar aquelas de caráter profissionalizante as constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- h) promover a integração entre o UniAtenas e a comunidade;
- i) levar o estudante a desenvolver características pessoais e atitudes requeridas para a prática profissional.

## **CAPÍTULO V – DO COORDENADOR DO SETOR DE ESTÁGIOS E CONVÊNIOS**

**Art. 13.** São atribuições do coordenador do setor de estágios e convênios do UniAtenas, em parceria com a coordenação do curso:

I - regularizar os convênios e os termos de compromissos das organizações as quais os estagiários cumprirão sua carga horária de estágio;

II - contactar com as Entidades concedentes de estágio para análise das condições de campo e das informações relativas à celebração de convênio;

III - identificar oportunidades de estágio e avaliar juntamente com o coordenador do estágio supervisionado e do curso de Enfermagem as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

IV - fazer o acompanhamento administrativo junto ao Programa de Estágio da Graduação;

V - acompanhar a execução dos Programas de Estágio;

VI - propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo de estágio;

VII - ajustar suas condições de realização, e

VIII – outros pertinentes ao cargo.

## **CAPÍTULO VI – DO COORDENADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**Art. 14.** Compete ao coordenador do estágio supervisionado do curso de Enfermagem, ressalvadas as competências específicas do CONSEP, Coordenador de Curso, Colegiado de Curso e NDE, previstas na legislação vigente, principalmente:

I – representar o Curso de Enfermagem no relacionamento com os demais órgãos e setores do UniAtenas e com organismos similares de outras instituições;

II - identificar oportunidades de estágio e avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando em conjunto com o coordenador do setor de estágios e convênios;

III – propor ao CONSEP modificações neste Regulamento;

IV – propor projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com as concedentes do estágio supervisionado, professores-orientadores e outros Cursos do UniAtenas;

V – dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados à Coordenação do Curso;

VI – coordenar e supervisionar, juntamente com os Coordenadores de Curso e Estágio e Convênio, todas as atividades de estágio curricular e extracurricular, na forma deste Regulamento e demais legislações vigentes, participando do processo de avaliação global do estagiário;

VII – agendar reunião inicial com o estagiário para relatar as possibilidades de trabalho durante o estágio;

VIII– definir, juntamente com a coordenação e professores-orientadores, o plano de atividades do estagiário, que é incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

IX – visitar esporadicamente o local de estágio;

X – conhecer a proposta do estágio;

XI – monitorar e avaliar o progresso e desempenho do estagiário no desenvolvimento de suas atividades;

XII – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

XIII – realizar reuniões semanais e mensais com os professores-orientadores de estágio;

XIV – avaliar os relatórios emitidos pelos professores-orientadores, supervisores e estagiários;

XV – participar de reuniões, eventos patrocinados pela Coordenação de Curso e Direção do UniAtenas;

XVI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

XVII – zelar pelo cumprimento da ética e da legislação profissional.

## **CAPÍTULO VII – DO PROFESSOR-ORIENTADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 15.** São professores-orientadores de estágio aqueles que acompanham, orientam e supervisionam as atividades técnicas e científicas de Estágio Supervisionado.

**Art. 16.** Compete ao professor-orientador:

I – representar o Curso de Enfermagem no relacionamento com os demais órgãos e setores do UniAtenas e com organismos similares de outras instituições;

II – entregar Termo de Compromisso do Estagiário para o coordenador do Estágio Supervisionado;

III – orientar, supervisionar e avaliar as atividades, pesquisas e trabalhos relacionados ao Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem;

IV – proceder à avaliação do estagiário e do relatório de estágio, assinando-o;

V – registrar as supervisões realizadas, bem como advertências, orientações ou informações fornecidas ao aluno;

VI – indicar bibliografias e outras fontes de consulta para os aspectos analíticos do estágio;

VII - controlar o relatório de frequência do estagiário nas atividades de orientação;

VIII - estar atento à postura ética que o trabalho requer;

IX – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função;

X – participar de reuniões e eventos patrocinados pela Coordenação de Curso e Direção do UniAtenas;

XI – encaminhar relatórios ao Coordenador do Estágio Supervisionado sobre as atividades desenvolvidas;

XII – propor ao coordenador de estágio modificações neste Regulamento;

XIII – propor projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com as concedentes do estágio supervisionado e outros Cursos do UniAtenas;

XIV – dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados à Coordenação do Estágio Supervisionado e do Curso;

XV – definir, junto com a coordenação do Estágio Supervisionado, o plano de atividades do estagiário, que é incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliando, progressivamente, o desempenho do estudante;

XVI – conhecer a proposta do estágio;

XVII – monitorar e avaliar o progresso e desempenho do estagiário no desenvolvimento de suas atividades;

XVIII – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

XIX – orientar a prática, bem como assinar, juntamente com o estagiário, laudo, receituário, relatório e outros;

XX – responder pelo diário de classe da disciplina de Estágio Supervisionado junto à Secretaria Acadêmica;

XXI – zelar pelo cumprimento da ética e da legislação profissional.

XXII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

## **CAPÍTULO VIII – DO SUPERVISOR/PRECEPTOR DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 17.** Entende-se por supervisor/preceptor de estágio, o profissional das instituições concedentes que acompanha, orienta e supervisiona as atividades destinadas ao aluno, de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada Programa de Estágio.

**Parágrafo único.** A supervisão é exercida por profissionais indicados pela Instituição concedente e homologados pela coordenação do Estágio Supervisionado e do curso, respeitando-se, em qualquer caso, a área de formação e a experiência profissional, o campo de trabalho em que se realiza o estágio e a distribuição de carga horária total referente às atividades acadêmicas.

**Art. 18.** Compete ao supervisor/preceptor de estágio supervisionado:

I – introduzir o aluno estagiário na Instituição cedente do estágio;

II – orientar, acompanhar e organizar as atividades práticas do estagiário na

Instituição;

III – oferecer os meios necessários à realização de seus trabalhos;

IV – auxiliar os estagiários nas suas dificuldades;

V - orientar, supervisionar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos dos estagiários sob sua responsabilidade;

VI - efetuar o controle de frequência dos estagiários pertencentes aos grupos pelos quais for responsável;

VII – assinar, juntamente com os estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem responsáveis, as atividades propostas e desenvolvidas;

VIII - apresentar ao professor-orientador e à Coordenação do Estágio Supervisionado e do Curso de Enfermagem, para análise, propostas de projetos alternativos de estágio e de alterações da pauta de pesquisas, seminários e trabalhos, que devem seguir a tramitação prevista neste Regulamento e na Legislação vigente;

IX – manter contato com o professor-orientador de estágio supervisionado e Coordenação do Estágio Supervisionado e do Curso, quando necessário;

X – encaminhar, ao final do estágio, a avaliação de Estágio Supervisionado a Instituição;

XI - desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função;

XII – orientar a prática, bem como assinar juntamente com o estagiário, laudo, receituário, relatório e outros.

## **CAPÍTULO IX – DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 19.** São considerados estagiários para fins do Estágio Supervisionado do curso de Enfermagem do UniAtenas todos os alunos matriculados nas disciplinas de Estágios Supervisionados.

**Art. 20.** São direitos e deveres do estagiário:

I - identificar a organização na qual irá desenvolver o estágio;

II - realizar as pesquisas, seminários e trabalhos orientados, pertencentes ao Estágio Supervisionado;

III - apresentar ao professor-orientador de Estágio Supervisionado todo o material e documentação pertinentes ao estágio;

IV - manter contato com o professor-orientador do Estágio Supervisionado para a organização de horários, locais e atividades que serão desenvolvidas;

V - relacionar-se bem com as pessoas da Instituição concedente e manter boa postura de acordo com o ambiente em que está inserido;

VI - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do UniAtenas, da Instituição concedente do Estágio Supervisionado e de todos os profissionais envolvidos;

VII - apresentar-se na Instituição que o Estágio será realizado, vestido (a) de forma adequada e em conformidade com a legislação da Instituição;

VIII - ser sempre pontual, estando presente nas dependências da Instituição concedente do Estágio Supervisionado 10 (dez) minutos antes do início de suas atividades;

IX - cumprir todo o horário estabelecido para as atividades propostas;

X - responder às perguntas que lhe forem feitas com cordialidade e objetividade;

XI - demonstrar entusiasmo e interesse pelo estágio;

XII - evitar atitudes que possam trazer transtornos, como: falar gírias, discutir religião, mascar chicletes, entre outros atos incompatíveis com a boa conduta de um estagiário;

XIII - não deixar objetos espalhados em locais de desenvolvimento das atividades;

XIV - não demonstrar preferência por um em detrimento de outros;

XV - comprometer-se com seu constante aprimoramento profissional de modo a garantir o exercício qualificado do Estágio Supervisionado;

XVI - cooperar para manutenção e conservação do patrimônio do UniAtenas e da Instituição concedente do Estágio Supervisionado, cuidando para que os usuários não danifiquem móveis, equipamentos, materiais, etc., bem como responder pelos danos materiais e/ou morais que venha causar;

XVII - observar e cumprir o Estatuto do UniAtenas, este Regulamento, regime escolar e disciplinar nele definidos e todas as Normativas da Instituição concedente do Estágio Supervisionado, de acordo com os princípios éticos condizentes, em respeito aos princípios que orientam as Instituições;

XVIII - contar com a orientação e supervisão de professores para a realização do estágio;

XIX - promover a adaptação dos pacientes ao ambiente de atendimento à saúde e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados;

XX - adotar procedimentos que permitam documentar a evolução clínica do paciente, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) visando a reabilitação da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;

XXI - avaliar as necessidades de assistência, no contexto em que atua, a fim de favorecer o aprimoramento dos serviços oferecidos;

XXII - servir como espaço de aproximação com o mundo do trabalho, reflexão crítica e ação criativa.

**Art. 21.** São proibições aos estagiários:

I - fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias entorpecentes durante o período do estágio;

II - fazer uso de telefone celular durante o desenvolvimento das atividades propostas;

III - convidar pessoas estranhas para ingressar no interior da Instituição concedente do Estágio Supervisionado;

IV - atender a pessoas estranhas durante as atividades propostas nas instalações da Instituição concedente do Estágio Supervisionado, bem como a telefonemas;

V - adentrar nas dependências da Instituição concedente do Estágio Supervisionado, com qualquer arma de fogo ou branca;

VI - alimentar-se fora dos horários propostos pela Instituição concedente;

VII - fumar nos ambientes da Instituição concedente do Estágio Supervisionado, somente sendo permitido o uso nas áreas reservadas para tal finalidade;

VIII - realizar comentários a respeito da Instituição concedente e/ou de qualquer profissional envolvido nas atividades do Estágio Supervisionado dentro ou fora das dependências da Instituição concedente do Estágio ou do UniAtenas, mesmo que este comentário seja de ordem administrativa ou pessoal. Qualquer problema deve ser tratado diretamente com a Coordenação da Instituição concedente, professor-orientador, Coordenação do Estágio Supervisionado e ou do Curso de Enfermagem, Ouvidoria do UniAtenas, Pró-Reitoria Acadêmica ou Reitoria;

## **CAPÍTULO X – DOS ASPECTOS LEGAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 22.** Para realização do estágio supervisionado em Enfermagem, o aluno deverá:

I - estar devidamente matriculado nas disciplinas do estágio;

II - entregar à coordenação do estágio supervisionado três vias devidamente preenchidas e assinadas do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCE) e a cópia do Cartão de Vacina contendo o esquema completo de imunização para Hepatite B e DT.

## **CAPÍTULO XI - DAS AVALIAÇÕES**

**Art. 23.** A verificação do aproveitamento do estágio é realizada por disciplina, de forma contínua e cumulativa, com apuração no final de cada semestre, abrangendo os elementos de assiduidade e eficiência nos estudos.

**Art. 24.** No que tange a assiduidade, é exigida a frequência mínima do aluno de 90% (noventa por cento) da carga horária e atividades programadas para cada cenário de estágio.

**§ 1º.** Eventuais ausências deverão ser comprovadas e justificadas por atestados médicos devidamente encaminhados para a Coordenação do Estágio Supervisionado, mediante requerimento na secretaria acadêmica, no prazo de 24 horas.

**§ 2º.** O atestado médico justifica a falta, entretanto, não a abona. Assim, permanece para o aluno a obrigatoriedade de comparecimento de, no mínimo, 90% das atividades programadas. A justificativa lhe dará o direito apenas de não ser despontuado na avaliação formativa.

**§ 3º.** Pelo caráter eminentemente prático do estágio em Enfermagem, não há cabimento para determinação de trabalhos domiciliares. Assim, os afastamentos concedidos com base na Portaria Normativa que regulamenta a concessão do regime de exercícios domiciliares do UniAtenas, terão unicamente a função de manter a regularidade do aluno perante IES, sendo que, após o período de afastamento concedido, deverá o aluno cumprir período adicional correspondente ao referido período a fim de atender aos requisitos mínimos de frequência no Regulamento do Estágio.

**Art. 25.** Em cada disciplina, serão distribuídos 100 (cem) pontos por semestre, de unidade fracionável até uma casa após a vírgula, da seguinte forma:

I – Avaliação formativa: 10,0 pontos;

II – Avaliação prática: 20,0 pontos;

III – Projeto Integrador: 20,0 pontos;

IV – Avaliação teórica: 50,0 pontos.

## **SEÇÃO I - DAS AVALIAÇÕES DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA REDE BÁSICA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

### **SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO FORMATIVA**

**Art. 26.** Na **avaliação formativa** o aluno é avaliado em 10 (dez) itens: Assiduidade e pontualidade; Interesse na Aprendizagem; Cumprimento de Normas de Biossegurança; Relacionamento Interpessoal; Visão Crítica Construtiva do Serviço; Habilidade para Execução das Atividades; Comportamento Ético Profissional; Pró-Atividade; Aceitação Positiva de Críticas Construtivas; Relação Científica Teórico-Prática, conforme quadro a seguir:

**Quadro1 - Avaliação Formativa da disciplina de Estágio Supervisionado na Rede Básica de Atenção à Saúde**

| <b>Itens a Serem Avaliados pelo Supervisor/Preceptor (a) em Serviço</b> |              |             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>Itens Avaliados</b>                                                  | <b>Valor</b> | <b>Nota</b> |
| Assiduidade e Pontualidade                                              | 1,0          |             |
| Interesse na Aprendizagem                                               | 1,0          |             |
| Cumprimento de Normas de Biossegurança                                  | 1,0          |             |
| Relacionamento interpessoal                                             | 1,0          |             |
| Visão Crítica Construtiva do Serviço                                    | 1,0          |             |
| Habilidade para Execução das Atividades                                 | 1,0          |             |
| Comportamento Ético Profissional                                        | 1,0          |             |
| Pró-Atividade                                                           | 1,0          |             |
| Aceitação Positiva de Críticas Construtivas                             | 1,0          |             |
| Relação Científica Teórico-Prática                                      | 1,0          |             |
| <b>Total</b>                                                            | <b>10,0</b>  |             |

**SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

**Art. 27.** Na **avaliação prática** o aluno é avaliado desde o início do estágio, para verificar se as habilidades e competências necessárias para desempenho das técnicas de enfermagem no dia-a-dia nas unidades de saúde foram desenvolvidas, realizando-se uma avaliação progressiva no decorrer do estágio. Os itens avaliados são:

**Quadro 2 - Avaliação Prática da disciplina de Estágio Supervisionado na Rede Básica de Atenção à Saúde**

| <b>Itens a Serem Avaliados pelo Supervisor/Preceptor (a) em Serviço</b>                                                                              |              |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>Itens Avaliados</b>                                                                                                                               | <b>Valor</b> | <b>Nota</b> |
| Realização dos Procedimentos Técnicos de Enfermagem                                                                                                  | 2,0          |             |
| Atuação na Política Nacional de Imunização                                                                                                           | 2,0          |             |
| Atuação na Política de Saúde da Criança (Puericultura)                                                                                               | 3,0          |             |
| Atuação na Política de Saúde Integral da Mulher (Pré-Natal, Prevenção, Planejamento Familiar, Prevenção do Câncer de Colo Uterino, Mama e Puerpério) | 3,0          |             |
| Desenvolvimento de Ações em Educação em Saúde (Grupos Operativos e Interação com a Comunidade)                                                       | 3,0          |             |
| Visitas Domiciliares e Observação do Território                                                                                                      | 2,0          |             |
| Conhecimento Científico Sobre a Estratégia de Saúde da Família                                                                                       | 2,0          |             |
| Atuações Gerenciais                                                                                                                                  | 3,0          |             |
| <b>Total</b>                                                                                                                                         | <b>20,0</b>  |             |

**SUBSEÇÃO III – DO PROJETO INTEGRADOR**

**Art. 28.** Na avaliação do **Projeto Integrador** o aluno deve escrever um trabalho científico, conforme o manual da instituição. Esse trabalho iniciará a partir da vivência da realidade dos discentes no cenário de estágio, podendo criar uma situação de melhoria da realidade observada. O projeto é realizado em grupo, sendo avaliados os seguintes itens:

Formatação, Conteúdo, Impacto e Relevância, Referencial Teórico, Aplicabilidade e Apresentação Oral.

**Quadro 3** - Avaliação do Projeto Integrador da disciplina de Estágio Supervisionado na Rede Básica de Atenção à Saúde

| <b>Itens a Serem Avaliados pelo Professor/Orientador (a) em Serviço</b> |              |             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>Itens Avaliados</b>                                                  | <b>Valor</b> | <b>Nota</b> |
| Formatação                                                              | 3,0          |             |
| Conteúdo                                                                | 5,0          |             |
| Impacto e Relevância                                                    | 2,0          |             |
| Referencial Teórico                                                     | 3,0          |             |
| Aplicabilidade                                                          | 2,0          |             |
| Apresentação Oral                                                       | 5,0          |             |
| <b>Total</b>                                                            | <b>20,0</b>  |             |

#### **SUBSEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**

**Art. 29.** Na **Avaliação Teórica**, o aluno é submetido à prova escrita contendo a temática vislumbrada no período do estágio. Essa avaliação é dividida em dois momentos, sendo que no primeiro momento o aluno realiza uma avaliação mensal contendo uma única questão aberta com o valor de 5,0 pontos totalizando 4 avaliações no semestre, o que configura uma pontuação de **20,0 pontos**. No segundo momento o discente realiza uma avaliação no terceiro ciclo que contenha questões objetivas com pontuação máxima de 3,0 pontos e discursivas com valor máximo de 5,0 pontos, totalizando o valor de **30,0 pontos**.

#### **SEÇÃO II - DAS AVALIAÇÕES DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇOS HOSPITALARES**

##### **SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO FORMATIVA**

**Art. 30.** Na **avaliação formativa** o aluno é avaliado em 10 (dez) itens: Assiduidade e pontualidade; Interesse na Aprendizagem; Cumprimento de Normas de Biossegurança; Relacionamento Interpessoal; Visão Crítica Construtiva do Serviço; Habilidade para Execução das Atividades; Comportamento Ético Profissional; Pró-Atividade; Aceitação Positiva de Críticas Construtivas; Relação Científica Teórico-Prática, conforme quadro a seguir.

**Quadro 4 - Avaliação Formativa da disciplina de Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares**

| <b>Itens a Serem Avaliados pelo Supervisor/Preceptor (a) em Serviço</b> |              |             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>Itens Avaliados</b>                                                  | <b>Valor</b> | <b>Nota</b> |
| Assiduidade e Pontualidade                                              | 1,0          |             |
| Interesse na Aprendizagem                                               | 1,0          |             |
| Cumprimento de Normas de Biossegurança                                  | 1,0          |             |
| Relacionamento interpessoal                                             | 1,0          |             |
| Visão Crítica Construtiva do Serviço                                    | 1,0          |             |
| Habilidade para Execução das Atividades                                 | 1,0          |             |
| Comportamento Ético Profissional                                        | 1,0          |             |
| Pró-Atividade                                                           | 1,0          |             |
| Aceitação Positiva de Críticas Construtivas                             | 1,0          |             |
| Relação Científica Teórico-Prática                                      | 1,0          |             |
| <b>Total</b>                                                            | <b>10,0</b>  |             |

**SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

**Art. 31.** Na **avaliação prática** o aluno é avaliado desde o início do estágio, para verificar se as habilidades e competências necessárias para desempenho das técnicas de enfermagem no dia-a-dia nas unidades hospitalares, realizando-se uma avaliação progressiva no decorrer do estágio. Os itens avaliados são:

**Quadro 5 - Avaliação Prática da disciplina de Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares**

| <b>Itens a Serem Avaliados pelo Supervisor/Preceptor (a) em Serviço</b> |              |             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>Itens Avaliados</b>                                                  | <b>Valor</b> | <b>Nota</b> |
| Anamnese                                                                | 3,0          |             |
| Exame Físico                                                            | 4,0          |             |
| Realização de Procedimentos de Enfermagem                               | 3,0          |             |
| Evolução de Enfermagem                                                  | 4,0          |             |
| Conhecimento Científico Sobre a Clínica do Paciente                     | 3,0          |             |
| Pró-Atividade nas Tomadas de Decisões                                   | 3,0          |             |
| <b>Total</b>                                                            | <b>20,0</b>  |             |

**SUBSEÇÃO III – DO PROJETO INTEGRADOR**

**Art. 32.** Na avaliação do **Projeto Integrador** o aluno deve escrever um trabalho científico, conforme o manual da instituição. Esse trabalho iniciará a partir da vivência da realidade dos discentes no cenário de estágio, podendo criar uma situação de melhoria da realidade observada. O projeto é realizado em grupo, sendo avaliados os seguintes itens: Formatação, Conteúdo, Impacto e Relevância, Referencial Teórico, Aplicabilidade e Apresentação Oral.

**Quadro 6-** Avaliação do Projeto Integrador da disciplina de Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares

| <b>Itens a Serem Avaliados pelo Professor/Orientador (a) em Serviço</b> |              |             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>Itens Avaliados</b>                                                  | <b>Valor</b> | <b>Nota</b> |
| Formatação                                                              | 3,0          |             |
| Conteúdo                                                                | 5,0          |             |
| Impacto e Relevância                                                    | 2,0          |             |
| Referencial Teórico                                                     | 3,0          |             |
| Aplicabilidade                                                          | 2,0          |             |
| Apresentação Oral                                                       | 5,0          |             |
| <b>Total</b>                                                            | <b>20,0</b>  |             |

#### **SUBSEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**

**Art. 33.** Na **Avaliação Teórica**, o aluno é submetido à prova escrita contendo a temática vislumbrada no período do estágio. Essa avaliação é dividida em dois momentos, sendo que no primeiro momento o aluno realiza uma avaliação mensal contendo uma única questão aberta com o valor de 5,0 pontos totalizando 4 avaliações por cenário/semestres, o que configura uma pontuação de **20,0 pontos**. No segundo momento o discente realiza uma avaliação no terceiro ciclo avaliativo conforme calendário escolar da IES, que contenha questões objetivas com pontuação máxima de 3,0 pontos e discursivas com valor máximo de 5,0 pontos, totalizando o valor de **30,0 pontos**.

#### **SEÇÃO III – DA APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 34.** Considera-se aprovado em cada disciplina do estágio supervisionado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos e frequência mínima de 90% (noventa por cento). Na hipótese do estagiário ser reprovado em qualquer uma dessas disciplinas, fica obrigado a repeti-la, sendo vedada a recuperação mediante exame especial.

#### **CAPÍTULO XII - DO VESTUÁRIO DOS DISCENTES**

**Art. 35.** O estagiário do curso de Enfermagem do UniAtenas, no momento do estágio, deverá utilizar as seguintes vestimentas: calça jeans branca, blusa branca, sapato fechado branco, com jaleco de manga comprida, padronizada pela IES, por cima da vestimenta.

**§ 1º.** É vedada a utilização de bermuda, sandália, chinelo, sapatilha ou qualquer outro sapato em que o pé ou parte do pé esteja exposto.

**§ 2º.** Em conformidade com a Norma Regulamentadora 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde (CONSOLIDAÇÃO DA LEIS DO TRABALHO- CLT, 2011),

que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, é vedada a utilização de adornos.

### **CAPÍTULO XIII - DO MATERIAL DE BOLSO OBRIGATÓRIO**

**Art. 36.** Para a realização do estágio supervisionado em Enfermagem é necessário que o estagiário tenha em mãos alguns itens, tais como: caneta azul ou preta, caderneta para anotações, esfigmomanômetro, estetoscópio, tesoura sem ponta, termômetro, garrote, fita métrica e lanterna. O porte desses materiais além de essencial para a assistência em Enfermagem promoverá melhor dinâmica no cenário do estágio.

### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 37.** O estágio curricular supervisionado do curso de graduação em Enfermagem não gera vínculo empregatício por fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso e constituir modalidade de ensino que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular.

**Art. 38.** Quaisquer dúvidas sobre a realização do estágio poderão ser sanadas pelo professor-orientador e ou coordenador do estágio supervisionado.

**Art. 39.** O presente Regulamento somente poderá ser alterado com observância das normas procedimentais estabelecidas no Estatuto do UniAtenas.

**Art. 40.** O descumprimento injustificado de quaisquer das disposições contidas neste Regulamento serão passivas de sanções disciplinares previstas no Estatuto do UniAtenas.

**Art. 41.** As demais normas a serem observadas pelo Estagiário estão contidas no Estatuto e demais normativas do UniAtenas e da parte Concedente.

**Art. 42.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições anteriores.

Paracatu-MG, 24 de julho de 2018.



**Hiran Costa Rabelo**

Reitor – Presidente do CONSEP